**DECLARAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cumprimento do disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução SES Nº 9.374, de 07 março de 2024, que dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios, entidades e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com as Leis Complementares n° 171, de 09 de maio de 2023, e n° 172, de 27 de dezembro de 2023, e os Decretos Estaduais nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, e n° 48.778, de 20 de fevereiro 2024, a Resolução SES nº 9.374, de 07 de março de 2024, a Resolução SES nº 9.613, de 28 de junho de 2024 e a Cláusula Oitava do Termo Aditivo do Acordo FES.

O(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação de nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de Minas Gerais, representante legal do Fundo Municipal de Saúde do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que se compromete a:

1. Incluir os recursos transpostos e/ou transferidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada, por meio de publicação de Decreto Municipal ou outro ato normativo de crédito suplementar, nos termos dispostos no art. 6°, inciso III, da Resolução SES nº 9.374, de 07 de março de 2024;
2. Incluir o Plano de Transposição e Transferência de que trata o art. 5º da Resolução SES nº 9.374, de 07 de março de 2024, na Programação Anual de Saúde (PAS), conforme disposto no art. 6°, inciso II;
3. Cientificar o Conselho Municipal de Saúde do meu município, nos termos dispostos no art. 6°, inciso I, da Resolução SES nº 9.374, de 07 de março de 2024; e
4. Encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) os documentos comprobatórios de que tratam os itens I, II e III deste documento, em observância ao disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SES nº Resolução SES nº 9.374, de 07 de março de 2024.

O representante legal, infra-assinado, **DECLARA** ainda que as informações prestadas neste documento e as responsabilidades aqui assumidas são de sua inteira responsabilidade, estando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis à matéria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário (a) Municipal de Saúde e Gestor do

Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_